LEI N.º 1.59/99 DE 10 (DEZ) DE MAIO DE 1999.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL URBANO NA RUA JOÃO EVANGELISTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel localizado na Rua João Evangelista Rosa, Quadra 17, Lote 11, Setor Vila Nova, Crixás-Go, medindo 625 m^2 matriculado sob o n.º 2762 no Cartório de 1º de Notas e Registro de Imóveis, em nome do Espólio de Bonifácio Francisco Marques.

Artigo 2º - A faixa de terra de que trata o artigo 1º se destina à ampliação da Praça Germano Francisco de Oliveira ser construída em terreno público municipal.

Artigo 3º - O valor da aquisição do Lote será fixado pelo SAM - Serviço de Avaliação Municipal.

Artigo 4º - Para cobrir as despesas constantes desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal lançará mão de Dotação Orçamentária vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1999.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM.1997/2000
"CRIXÁS DE TODOS NÓS"